

19-03-2017

**Contingentes pautais – Eventos “reaberturas, esgotamento, bloqueio, crítico”**

Com base na consulta feita à Aplicação dos contingentes, SIGIP e DDS dá-se conhecimento dos eventos em que se encontram os contingentes pautais enumerados nas tabelas abaixo:

Nº de ordem	Código pautal	Início e fim da vigência	Tipo de Evento	Data da Situação
090225	2007993900	01-01-2017 – 31-01-2017	Reabertura	17-05-2017
			Bloqueio	18-05-2017 – 01-06-2017
			Crítico	Crítico
			Esgotamento	Não

Nº de ordem	Código pautal	Início e fim da vigência	Tipo de Evento	Data de Situação
092668	8714911021 8714911031	01-01-2016 – 31-12-2016	Reabertura	11-05-2017
			Bloqueio	12-05-2017 – 26-05-2017
			Crítico	Sim
			Esgotamento	Não
090235	1904300000	01-01-2016 – 31-12-2016	Reabertura	04-05-2017
			Bloqueio	05-05-2017 – 19-05-2017
			Crítico	Sim
			Esgotado	Não
090096	2106909800	01-07-2015 – 30-06-2016	Reabertura	03-05-2017
			Bloqueio	04-05-2017 – 18-05-2017
			Crítico	Sim
			Esgotado	Não
092835	7604291030	01-01-2017 – 31-12-2017	Esgotamento	15-05-2017
091104	0702000000	01-05-2017 - 31-05-2017	Esgotamento	16-05-2017
090132	1108140000	01-01-2017 - 31-12-2017	Crítico	11-05-2017
090013	4412390010 4412998510	01-01-2017 - 31-12-2017	Crítico	11-05-2017

Os pedidos de saque aos contingentes pautais acima designados deverão ser aceites segundo os procedimentos habituais, salientando-se, contudo, que os mesmos se conservarão na aplicação comunitária Quota2 sem resposta até ao levantamento do bloqueio.

De referir ainda que o pedido de saque deve ser efetuado preferencialmente até à véspera da data de fim do período de bloqueio. O saldo e o período de bloqueio dos contingentes podem ser consultados em

[http://ec.europa.eu/taxation\\_customs/dds2/taric/quota\\_consultation.jsp?Lang=pt](http://ec.europa.eu/taxation_customs/dds2/taric/quota_consultation.jsp?Lang=pt)

“Sempre que o contingente esteja crítico e se pretenda a autorização de saída das mercadorias, deverá solicitar-se a constituição de uma garantia, conforme o disposto a contrario do artigo 153.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/2446 da Comissão (AD-CAU).”